LEI N° 3396, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para pagamentos de despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2064 Gestão dos Serviços de Saúde 15%
3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$ 1.800.000,00
TOTAL..... R$ 1.800.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.250-9..... R$ 1.800.000,00
TOTAL..... R$ 1.800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Março de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal